



35298901



08015.000296/2025-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Divisão de Monitoramento e Execução

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO DA CULTURA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0102-80, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Brasília-DF, CEP 70.064-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Justiça - Substituta e Segurança Pública, **Monica Barreto Nobrega de Lucena**, inscrita na matrícula SIAPE: 1874574, nomeada pela Pessoal SE/MJSP nº 471, de 16 de abril de 2026 e a **MINISTÉRIO DA CULTURA**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70068-900, inscrito no CNPJ sob o número: 01.264.142/0001-29, neste ato representada pelo Secretário-Executivo- Substituto do Ministério da Cultura **Cassius Antonio da Rosa**, portador do CPF *****.009.240-****, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada 04/2025, regendo-se pelo

disposto no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do Termo de Execução Descentralizada, a qual passa a ter a seguinte alteração:

Este Termo de Execução Descentralizada terá vigência até **30 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 15 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020:

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

§ 3º As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações na 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura,. Ademais, As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios

eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput, conforme art. 14 do Decreto 10.426/2020.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações -SEI do concedente.

Brasília, na data da assinatura.

assinado eletronicamente

MONICA BARRETO NOBREGA DE LUCENA

Secretária Nacional de Justiça Substituta

assinado eletronicamente

CASSIUS ANTONIO DA ROSA

Secretário-Executivo- Substituto do Ministério da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Monica Barreto Nobrega de Lucena, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 17/04/2026, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Antonio da Rosa, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 15:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35298901** e o código CRC **27BAF656**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08015.000296/2025-78

SEI nº 35298901